

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
27ª ZONA ELEITORAL

COMUNICAÇÃO DE CONTAS ANUAIS PARTIDÁRIAS NÃO APRESENTADAS

Em cumprimento ao disposto no art. 29, incisos II e III da Resolução 21.841 de 2004, informo a Vossa Excelência que o Juízo desta 27ª Zona Eleitoral, no dia 15/06/2007, decisão de processo nº 07/2006, julgou não prestadas contas anuais do Partido Socialista Brasileiro - PSB, relativas ao exercício de 2005, cominando ao órgão diretivo municipal a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que o partido permanecer omissso, caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas, sujeitos os responsáveis às penas da lei.

(Comunicação em modelo fiel ao estabelecido pela Res. TSE 21.841 de 2004)

Hugo Limeira Henriques

Chefe de Cartório 27ª Z.E.

Analista Judiciário